



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2021**

**EDITAL Nº 228/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4890/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através seu Pregoeiro, **HORTENCIA RIBEIRO NUNES**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2223/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas e, após autorização do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna publico, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial instaurado sob o n.º 187/2021**, que será regido em conformidade a Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

**Período de Publicidade do Edital: 19/10/2021 a 04/11/2021**

**Data da Sessão Pública: 04/11/2021**

**Horário da Sessão: 13h30min**

**Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – São Paulo**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial **“Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de softwares para educação, com acesso via internet baseado no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter, contendo uma plataforma de softwares para gestão educacional da rede escolar com ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos da rede municipal.”**, conforme descrito no Anexo I/Memorial Descritivo e demais anexos, que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

## **2 – DO PRAZO**

**2.1.** O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.



**2.1.1.** O prazo para implantação e treinamento dos servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia, será de 45 dias contados do recebimento da ordem inicial de serviços.

**2.2.** O futuro contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e conforme previsto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e;

**3.1.2.** Atendam todas as exigências deste Edital.

**3.1.3.** Empresas brasileiras;

**3.1.4.** Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, conforme condições elencadas no artigo 28, inciso V da lei Federal 8.666/1993;

**3.1.5.** Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil, conforme condições elencadas no artigo 32 § 4 e § 6 da lei Federal 8.666/1993, no que couber;

**3.2. Será vedada a participação de empresas:**

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**3.2.2.** Suspensas, impedidas de licitar, contratar, transacionar e participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**3.2.4.** Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**3.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

**3.2.6.** Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



3.2.7. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

#### 4 – DO EDITAL

4.1.O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acesso rápido > Licitações Fácil Hortolândia (**Rolando a página para baixo > Lado Direito da página**)) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

4.1.1.Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

4.1.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

#### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) **FICHA 389** – 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.40.00.12.19.01.220.0000 – D.R. 01.220.0000.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### 6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação preferencialmente no prazo de até 01 (um) dia antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste



## **PREGÃO.**

**6.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**6.2.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

**6.3.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 17h00min, ou através do endereço eletrônico [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

**b)** cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos suprarreferidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa



de Pequeno Porte.

**7.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar FORA dos envelopes, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por via postal/correios ou serviço similar, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.2.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via postal/correios ou serviço similar, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
COMERCIAL**

Município de Hortolândia – SP  
Processo nº 4890/2021  
Pregão nº 187/2021  
Empresa: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP  
Processo nº 4890/2021  
Pregão nº 187/2021  
Empresa: \_\_\_\_\_

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL** – As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável que deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada no idioma português, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou



entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), e deverá obedecer aos seguintes critérios:

**8.2.1.** O Proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços conforme o modelo do ANEXO II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, caso o valor quando multiplicado atinja uma terceira casa decimal esta deve sempre ser arredondada para baixo, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**8.2.2.** O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”.

**8.2.3.** Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.2.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**8.2.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.2.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**8.2.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste memorial, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.2.8.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**8.2.9.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas: Nome do proponente,



endereço, dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

**8.2.10.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**8.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS** – uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

**8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

**8.3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.3.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.6.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

**8.3.2.1.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.4.** Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**8.3.3. As empresas participantes, para comprovação da sua capacitação técnica, deverão apresentar os seguintes documentos:**

**8.3.3.1.** Certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, limitado ao fornecimento de licenças de sistema pedagógico com conteúdos digitais, alinhados à BNCC, nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com plataforma própria para Ensino à Distância – EAD.

**8.3.4. Outros Documentos:**

**8.3.4.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.4.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V**.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita,



preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, **sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão pública.**

**9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser diligenciados pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.



9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## 10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, **HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES**, contando com equipe de apoio, **KATIA REGINA CAMARGO RANIERI** e **MEIRE CRISTINA BARBOSA** segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os envelopes poderão ser enviados via postal/correios ou serviço similar (com aviso de Recebimento), sendo que o Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes entregues fora do prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

10.5.1.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal/correios ou serviço similar, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.5.1.2. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á à abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos



os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem**

**10.7,** poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sr. Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**10.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.



**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**10.18.2.** Julgados os recursos, será adjudicado seu objeto ao licitante que ofertar o menor valor global e homologado o certame.

**10.19.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não formalizar a assinatura contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.20.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sr. Pregoeiro, até a efetiva formalização do contrato.

## **11 – DA PROVA DE CONCEITO**

**11.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora do certame, será realizada Prova de Conceito-POC, para fins de validação técnica das funcionalidades presentes nas ferramentas ofertadas pela licitante detentora do menor preço, no dia e horário agendado no término da sessão pública.



**11.2.** Para tanto, a Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia disponibilizará ambiente adequado; devendo a licitante portar equipamentos de sua propriedade, inclusive dispositivo próprio de acesso à internet (caso necessário), bem como técnicos credenciados (em número máximo de 07) e aptos no uso e manuseio dos sistemas.

**11.3.** A análise dos sistemas e seus módulos será realizada por Comissão Específica, designada pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia para tal fim, e ficará restrita a este Memorial Descritivo.

**11.4.** A prova de conceito tem como finalidade verificar o atendimento às condições técnicas e operacionais exigidas bem como às funcionalidades requeridas, integração entre as mesmas, e, ainda, o pleno atendimento dos softwares ofertados

**11.5.** A prova de conceito ocorrerá de forma progressiva e o não atendimento a qualquer item objetivamente solicitado implicará o não prosseguimento do licitante na Prova de Conceito e sua imediata desclassificação.

**11.6.** Para fins de validação técnica das funcionalidades dos sistemas, a licitante deverá realizar a prova de conceito em data center profissional ou em ambiente tecnológico integrado e capaz de executar inserções, movimentações de dados e gerações de relatório e xml s.

**11.7.** Os dados para inserção, movimentação, geração de relatórios e XML s serão fornecidos no dia da apresentação e servirão como base de apoio para decisão objetiva por parte da Comissão Específica.

**11.8.** Não serão admitidos quaisquer tipo de inserções, movimentações, geração de relatórios, gráficos e XML s, após o encerramento de cada prova de conceito aplicada.

**11.9.** Estima-se que a validação técnica das funcionalidades seja realizada no prazo de até 08 horas, podendo ser prorrogado por prazo definido e em comum acordo entre as partes.

**11.10.** Ao final da prova de conceito, a Comissão Específica designada pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia elaborará parecer técnico conclusivo de atendimento ou não atendimento das funcionalidades requeridas.

**11.11.** O não atendimento a quaisquer das funcionalidades solicitadas implicará a imediata exclusão da licitante no certame, bem como na sujeição às penalidades previstas em Lei.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**12.1.** Será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, no Memorial Descritivo/ANEXO I e seus anexos.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias fora dezoena, a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

**13.2.** A CONTRATADA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

**13.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

**13.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**



**14.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o Contrato.

**14.2.** É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.3.** A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

**14.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do Contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.5.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

**15.2.** A futura contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.

**15.3.** Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**;

**17.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

**18.1.** O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.1.** Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

**a)** os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

## **19 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será permitida a subcontratação;

## **20 – DO REAJUSTE**

**20.1.** Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**20.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**20.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**20.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**20.5.** Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**20.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no protocolo geral pela Contratante.

**20.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**20.6.2.** O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**20.7.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;



- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

**21.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**21.3.** Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “f” do subitem **21.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**22.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**22.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**22.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**22.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de



sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**22.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

**22.8.** A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VII**, devidamente preenchido.

## **23 – DOS ANEXOS**

**23.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS;**

**ANEXO A – FUNCIONALIDADES A SEREM AVALIADAS NA PROVA DE CONCEITO;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO VIII – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019.**

**Hortolândia, 13 de outubro de 2021.**

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 - DO OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de softwares para educação, com acesso via internet baseado no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter, contendo uma plataforma de softwares para gestão educacional da rede escolar com ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos da rede municipal.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** Diante da realidade que estamos vivendo com a pandemia e contágio pelo novo Corona Vírus (COVID-19) desde março de 2020, o contexto educacional também passou por adequações, sendo necessário a elaboração de resoluções municipais baseadas no Conselho Nacional de Educação CP05/2020 e Deliberação do Conselho Estadual de Educação, 177/2020, gerando a Resolução SMECT No. 05, de 10 de julho de 2020, publicada pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SMECT, atendendo as especificidades locais, adotando novas estratégias pedagógicas, para que os alunos da rede municipal, realizassem atividades educativas de caráter lúdico, interativo, recreativo e criativo, em casa com suas famílias, afim de evitar retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio-emocionais.

Alinhando com todas as dificuldades, foi identificado a necessidade de realizar adequações de suporte tecnológico e pedagógico para as unidades escolares.

Neste período a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SMECT reorganizou as atividades afim de atender ao público, sem perder a qualidade no processo de ensino-aprendizagem e produção de conhecimento, porém, as dificuldades técnicas em alguns momentos permearam o desenvolvimento do trabalho.

Com a urgência de ampliarmos o conhecimento e o desenvolvimento dos nossos alunos e do nosso município de forma a continuar com a mesma oferta de educação de qualidade, a aquisição de uma plataforma pedagógica na rede, se faz necessário, uma vez que teremos a agilidade na disseminação da informação de forma sistematizada, contínua, segura, individualizada e controlada. O uso de um sistema de gestão educacional permitirá criar e manter um histórico de todo o processo educacional da Secretaria em apenas um ambiente simplificado, parametrizado para a realidade do público envolvido, bem como dados necessários para a administração da vida escolar dos alunos.



A aquisição desta ferramenta trará um ganho para Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SMECT na geração de documentos, estatísticas, desempenho e evolução das equipes, de forma a solidificar o desenvolvimento pedagógico da rede.

Para os alunos, um ambiente seguro, moderno e de fácil acesso, lúdico, interativo e convidativo, trazendo a proximidade da escola virtual, atividades remotas e presenciais, mantendo a mesma qualidade de sempre.

Outra necessidade importante para aquisição deste sistema integrado de dados, será o auxílio aos professores no momento em que as aulas voltarem a ser presenciais, com adoção do sistema híbrido de educação, ou seja tendo um público presencial e parte dos alunos on-line, dessa maneira os acessos e divulgação das informações terão um maior controle de desempenho e frequência da turma em sala de aula.

Para os gestores, a facilidade em acompanhar as turmas, a comunicação entre os professores, a transparência no navegar da ferramenta, será um ganho, uma vez que as equipes gestoras das unidades escolares são responsáveis em seguir as normas e instruções, devendo orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e todo histórico da equipe.

Os gestores e professores terão um espaço virtual para armazenar as aulas por turma, atividades, e demais trabalhos destinados ao desenvolvimento dos alunos.

Com o sistema integrado de dados e informações, nesta plataforma, no que se refere aos pais e responsáveis, os mesmos poderão acompanhar o aprendizado e evolução de seus filhos, por meio das atividades pedagógicas, avaliativas, boletins e demais ferramentas que auxiliarão nos estudos dos alunos.

Com este ambiente integrado, todos terão acesso ao portal por meio de login e senha, garantindo a segurança e privacidade dos dados inseridos.

O ambiente trabalhará com um histórico de atividades e aulas de forma que todos tenham a oportunidade de consultar quando for necessário.

Mais um ganho em obter essa plataforma, é a facilidade de acesso, ou seja, por meio de um navegador, todos os usuários terão um login e senha para acessar o conteúdo para consulta, edição e publicação. Poderão utilizar um computador, notebook, tablet ou desktop, ou até mesmo um celular, desde que tenha um acesso a internet, conseguirão assistir as aulas, realizar as atividades avaliativas pertinentes ao aluno, bem como os professores terão a facilidade de realizar as avaliações de sua turma.

Outro ganho com a aquisição desta plataforma, para todos os usuários, é a possibilidade de integrar outras funções, outros departamentos e usuários no mesmo ambiente da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia – SMECT, de



forma rápida e segura, ampliando as possibilidades de formação continuada, de maneira a contribuir com todas as atividades relacionadas ao processo pedagógico. Além disso, a implantação e uso de uma plataforma educacional favorecerá e agilizará inclusive o processo de pontuação e atribuição de aulas, realizado periodicamente pela SMECT.

Em função do exposto, entendemos que a aquisição de um Sistema Integrado de Gestão Educacional trará um ganho qualitativo e muito significativo tanto para a temática pedagógica, quanto para a gestão das equipes educacionais em todo o município.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES**

O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa para licenciamento de uso de softwares de gestão educacional com Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as seguintes áreas:

#### **3.1. EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

- 3.1.1. As atividades programadas em ambiente mais lúdicos.
- 3.1.2. Possibilita: apresentação, prática e avaliação de aprendizado.
- 3.1.3. Cognição e raciocínio respeitando cada fase.

#### **3.2 EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II**

- 3.2.1. Postagens e interação em formatos já conhecidos.
- 3.2.2. Aprendizagem coletiva e contribuições autorais.
- 3.2.3. Inserção de vídeo-aulas.

### **4 - QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS DO SISTEMA**

- 4.1. A plataforma deverá atender o uso de licenças do sistema de até 28.000 (vinte e oito mil) alunos matriculados.
- 4.2. A plataforma deverá atender o uso de licenças do sistema de até 2.000 professores/educadores ativos.
- 4.3. A plataforma deverá atender o uso de licenças do sistema de até 1.000 servidores administrativos.

### **5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:**



**5.1.** Os sistemas devem ser operados em linguagem Web com base no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter e acessados por navegadores (browsers) atuais de mercado, sem utilização de outros softwares acessórios.

**5.2.** Utilizar Banco de Dados, padrão SQL Server, similar ou superior.

**5.3.** Os sistemas deverão estar disponibilizados em datacenter próprio do licitante, consorciado ou subcontratado para esse fim, e acessíveis através da rede da Internet por todos os usuários.

**5.4.** Possuir disponibilidade do sistema 07 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia no datacenter.

**5.5.** Garantir a evolução dos sistemas propostos por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações às legislações.

**5.6.** Possuir acesso às informações descentralizado e protegido por níveis hierárquicos de acesso.

**5.7.** Os sistemas não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.

**5.8.** Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente, assegurando total integridade dos dados.

**5.9.** Acesso on-line a todas as informações do sistema.

## **6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS MÍNIMAS DO SISTEMA SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE ESCOLAR COM FERRAMENTAS DE APOIO PEDAGÓGICO**

**6.1.** Deverá em consonância com Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme disposto no artigo 210 da CF/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além das normas vigente do MEC – Ministério da Educação.

**6.2.** Eixo de funcionalidades na etapa da Educação Infantil nos campos de experiências em ambiente lúdicos para processos de aprendizagem com estímulo da cognição e raciocínio respeitando cada fase.

**6.3.** Eixo de funcionalidades na Etapa do Ensino Fundamental I e II nas áreas de linguagens, área de matemática, área de ciências humanas e área de ciências da



natureza possibilitando que a partir desse conteúdo, o (a) professor (a) possa preparar e adequar suas aulas a realidade do Município.

**6.4.** Deverá ter área de armazenamento em espaço virtual das aulas, das atividades e de todos os trabalhos e conteúdos gerados pelo professor e pelo aluno.

**6.5.** Os acessos de professores e alunos poderão ser efetuados via web na própria escola ou fora dela, através de login e senha utilizando-se computadores, notebooks, tablets e smartphones.

**6.6.** Deverá ter ambiente gráfico com espaço lúdico e animado para interação dos conteúdos professores e alunos, atividades também para alunos da Educação Infantil.

**6.7.** Possibilitar edição, criação e alteração de conteúdos on-line, incluindo os previstos no item “3.1.”, permitindo ao professor planejar aulas mais criativas, e integrar às diversas áreas do conhecimento com total liberdade para definir a sequência do trabalho em sala de aula, permitindo a utilização de animações, fotos, vídeos e simulações que favoreçam a compreensão dos alunos sobre os conteúdos a serem estudados.

**6.8.** Deverá permitir que o professor e alunos editem e alterem on-line os textos, incluir e remover fotos, incluir e remover animações, incluir e remover vídeos, podendo assim criar ou modificar aulas e conteúdo de maneira simples e intuitiva.

**6.9.** A Plataforma de softwares deverá garantir a preservação da aula ou conteúdo original após a intervenção do professor, armazenando automaticamente todo novo conteúdo e aulas criadas pelo professor, contribuindo assim na formação de uma grande base de novos conteúdos criados dentro da linha pedagógica do município, respeitando totalmente a autoria de cada professor.

**6.10.** O sistema deverá conter uma biblioteca inicial de imagens e animações.

**6.11.** Deverá permitir criação de fóruns e projetos proporcionando um ambiente interativo que permita a troca de informações e discussão.

**6.12.** O uso pedagógico das publicações no sistema deverá trazer inovações importantes para professores e alunos, tornando a informação significativa e interativa à medida que permite a escolha de temas diversos e mais atraentes, atingindo o universo e linguagem atual dos jovens.

**6.13.** Deverá servir como pano de fundo para integrar comunidades pedagógicas com atualização frequente, os fóruns de discussão com suas publicações compostas por pequenos parágrafos apresentados de forma cronológica, permitindo que diversos grupos se comuniquem de forma simples, não linear e interativa, criando assim



comunidades virtuais, favorecendo a troca de conhecimento entre professores e alunos das escolas do município.

**6.14.** Para a ferramenta de moderação dos comentários entre os alunos, assim como a opção de publicar, editar ou excluir deverá ser de total controle do professor.

**6.15.** Deverá permitir a criação de atividades para avaliação e pesquisa, permitindo ao professor a elaboração de atividades objetivas e dissertativas, exercícios on-line, avaliação de desempenho dos alunos, pesquisa de satisfação, entre outros.

**6.16.** Deverá fornecer gráficos de notas por turma, percentual de acerto por questão, e o perfil das respostas de cada questão.

**6.17.** As ferramentas de atividades devem ser cronometradas, ficando disponíveis para os alunos no dia e hora especificados.

**6.18.** Deverá possibilitar que todos os resultados sejam gravados em área específica de armazenamento, e deverão estar disponíveis na internet e acessíveis por login e senha 24 horas x 7 dias da semana durante todo o período de contrato ou por período pré-definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.19.** As avaliações e as pesquisas deverão seguir a mesma metodologia.

**6.20.** A Plataforma de softwares deverá ter um banco de questões on-line para apoio ao professor.

**6.21.** Deverá permitir a criação de vídeo aulas e revisão de aulas permitindo ao professor interligar vários conteúdos como vídeos inclusive com temas transversais, textos de livros ou do material didático utilizado pela prefeitura, sons, ilustrações e animações, simulações, exercícios e atividades.

**6.22.** Deverá possibilitar que as atividades sejam planejadas para acontecer nos laboratórios de informática das escolas ou em qualquer outro ambiente que a prefeitura entenda como favorável, e as aulas e atividades deverão ficar disponíveis na internet 24 horas x 7 dias da semana.

**6.23.** Permitir que as aulas e atividades possam ser vistas e revistas pelos alunos a qualquer horário e fora do ambiente escolar, permitindo ao aluno a possibilidade de revisões ilustradas, recapitulação dos conteúdos, e, ao professor, a possibilidade de elaborar atividades de enriquecimento nas recuperações escolares, permitindo total liberdade na ação de criar, recriar, gerenciar, alterar, inovar, simular, mudar, editar, exercitar e recuperar.



**6.24.** Deverá permitir a criação de Compartilhamento de Conteúdo e Comunicação servindo para compartilhamento de aulas, vídeo aulas, atividades, fóruns de discussão, projetos e comunicação entre professores e alunos, entre professores e pais e entre alunos. Cada aluno deverá ter uma área específica onde estará armazenada toda a sua vida escolar: trabalhos, atividades, provas, notas, comentários dos professores, revisões de aulas, aulas e vídeo aulas.

**6.25.** A Plataforma de Softwares deverá gerar um constante portfólio individual de cada aluno e de cada professor, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe de forma simples e rápida a produção dos seus professores e o desempenho de cada aluno isoladamente ou por grupo de alunos e ou escolas.

**6.26.** Deverá contemplar um canal de comunicação direto entre todos os usuários da plataforma, com objetivo de anexar arquivos, enviar recados, apontar ocorrências, comunicar procedimentos, informar atividades, funcionando como um mural de mensagens formais.

**6.27.** A comunicação do aluno com o emissor da mensagem deverá passar pela análise e aprovação do professor responsável pela turma.

**6.28.** Permitirá a criação de recuperação e reforço online.

**6.29.** O sistema deve permitir aos professores que durante o processo da construção dos itens de recuperação, sejam inseridos conteúdos para revisão, que vão contribuir para que os alunos que não conseguiram atingir o aprendizado esperado, sejam incluídos na segunda tentativa, na terceira tentativa, infinitas vezes, permitirá a ativação e a disponibilidade destes novos recursos e conteúdos para os alunos.

**6.30.** Deverá permitir um ranking entre escolas, alunos e professores, e a base de avaliação coletada nas informações geradas pelo portfólio virtual do item 3.17, estes dados serão atualizados uma vez ao dia.

**6.31.** O sistema deverá ter um aplicativo que funcione em qualquer tipo smartfone ou tablet padrão Android e que seja uma ferramenta que auxilie no ensino de História e Geografia.

**6.32.** O aplicativo deverá mostrar uma relação de fatos ocorridos em determinado período permitindo que os professores da rede pública o utilizem como apoio nas aulas de história ou geografia permitindo que os professores apresentem suas aulas de forma ágil e dinâmica e ainda estimule as crianças a prestar maior atenção ao conteúdo apresentado.

**6.33.** Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso de forma cronológica em formato de “timeline” facilitando que em uma explicação o professor possa usar o



aplicativo como uma ferramenta de exposição dos fatos e possa saltar de um fato a outros usando como índice as datas onde ocorreram.

**6.34.** Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso de forma espacial em formato de mapas facilitando que em uma explicação o professor possa usar o aplicativo como uma ferramenta de exposição dos fatos e possa saltar de uma foto a outros navegando no mapa das ocorrências.

**6.35.** Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso aos personagens envolvidos em formato de cards ou sistema similar de forma que se possa navegar nos personagens e assim os mostrando em destaque permitindo que o professor explore a imagem e assim identificando aqueles envolvidos em cada fato.

**6.36.** Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso a mídias existentes, sejam eles imagens estáticas, pinturas, fotografias, vídeos e animações existentes de cada fato, permitindo assim que os professores explorem cada fato de uma maneira mais lúdica e instrutiva.

**6.37.** O aplicativo deverá permitir que as ações possam ser efetuadas em um device apropriado, seja ele um smartfone ou tablet, e deve ainda permitir que as ações executadas sejam visualizadas pelos alunos através de uma SmartTV ou Projetor permitindo que grupos maiores de alunos tenham a oportunidade de acompanhar as aulas e que o professor possa usar o seu device como um tipo de controle remoto, porém as ações possam ser acompanhadas em telas maiores.

**6.38.** O aplicativo deverá ainda vir acompanhado de conteúdo programático completo nas disciplinas de história 5 ano do fundamental de acordo com o material didático ofertado as escolas.

**6.39.** Todo e qualquer conteúdo deve estar em conformidade com o programa educativo anunciado pelo MEC dentro da Base Nacional Curricular.

## **7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO MÓDULO EAD**

**7.1.** EAD ensino a distância, incluindo ferramenta de vídeo aulas, conferências e reuniões online próprio para o EAD, com nomenclatura e ações específicas, com chat integrado, permitindo tempo indeterminado de uso as aulas, conferências e reuniões.

**7.2.** A plataforma deverá permitir a realização de vídeo chamadas, vídeo aulas ou vídeo conferências para grupos de usuários, deve ser compatível com notebooks, desktop e dispositivos móveis.



**7.3.** A plataforma deverá permitir o controle dos participantes das vídeo-chamadas, vídeo aulas ou vídeo conferências, com identificação simples do participante que estiver falando em cada momento

**7.4.** O login da plataforma EAD deverá ser exclusivo.

**7.5.** A plataforma deverá possuir 3 (três) tipos de usuários diferenciando-os pelo tipo de acesso: a) professores: aulas das formações; b) coordenadores e gestores: aulas de formações e área administrativa; e c) Departamento Pedagógico: área administrativa e a criação de formações.

**7.6.** Entende-se como “Criação de Formações” uma área específica na qual o Departamento Pedagógico consegue criar as formações. Nesta, o usuário deverá ter a autonomia de nomear a formação e nomear a aula.

**7.7.** A plataforma deverá ser adaptada para todos os navegadores de internet

**7.8.** A Plataforma deverá oferecer fórum de discussão para debates e comentários para cada aula.

**7.9.** A Plataforma deverá oferecer funções de moderação para comentários publicados em fóruns de discussão e demais campos compatíveis.

**7.10.** A Plataforma deverá oferecer opções de gerenciamento de cadastros em massa, como importação de tabelas CSV.

## **8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO MÓDULO DE CONTEÚDOS DIGITAIS.**

**8.1.** A plataforma deverá ser adaptativa para o ensino-aprendizagem de disciplinas conexas, com acesso online, que propicie um ambiente digital de aprendizagem e que engaje, motive os alunos no exercício destas disciplinas por meio quizzes adaptativas e alinhadas à BNCC.

**8.2.** A plataforma a ser contratada deverá possuir os seguintes pré-requisitos mínimos;

**8.3.** Oferecer cobertura contendo parâmetros curriculares para Educação Infantil.

**8.4.** Oferecer cobertura curricular ampla para o Ensino Fundamental I por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;

**8.5.** Oferecer cobertura curricular ampla para o Ensino Fundamental II por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;



- 8.6.** Oferecer cobertura curricular ampla para o EJA Educação de jovens e adultos por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;
- 8.7.** Oferecer conteúdos com atividades lúdicas em formatos práticos facilitando cognição e raciocínio para Educação Infantil.
- 8.8.** Oferecer conteúdos com atividades lúdicas para aprendizado dos sentidos do corpo humano para Educação Infantil.
- 8.9.** Oferecer conteúdos com atividades de exploração de situações, objetos e brincadeiras para Educação Infantil.
- 8.10.** Oferecer conteúdos para o reconhecimento do corpo e expressar as diferenças para Educação Infantil.
- 8.11.** Oferecer conteúdos para expressar os limites do corpo para Educação Infantil.
- 8.12.** Oferecer conteúdos para a criação de formas de expressão para Educação Infantil.
- 8.13.** Oferecer conteúdos para a Exploração de situações do cotidiano ex.: rua, bairro, escola... para Educação Infantil.
- 8.14.** Oferecer conteúdos para a exploração, sensações e os órgãos do sentido para Educação Infantil.
- 8.15.** Oferecer conteúdos para relatar a história de vida, sua genealogia, sua cidade, etc. para Educação Infantil.
- 8.16.** Oferecer conteúdos para exploração dos direitos dos animais para educação Infantil.
- 8.17.** Oferecer conteúdos que possibilitem mostrar as diferenças entre cidade e campo para Educação Infantil.
- 8.18.** Oferecer conteúdos digitais de Língua Portuguesa com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.19.** Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.20.** Oferecer conteúdos digitais de Ciências Naturais com aplicação para o Ensino Fundamental I;



- 8.21.** Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.22.** Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.23.** Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.24.** Oferecer conteúdos digitais de Educação Física com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.25.** Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o Ensino Fundamental I;
- 8.26.** Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o Ensino Fundamental II.
- 8.27.** Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 8.28.** Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o Ensino Fundamental II.
- 8.29.** Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 8.30.** Oferecer conteúdos digitais de Português com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 8.31.** Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 8.32.** Oferecer conteúdos digitais de Educação Física com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 8.33.** Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o Ensino Fundamental II;
- 8.34.** Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 8.35.** Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;



- 8.36.** Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 8.37.** Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 8.38.** Oferecer conteúdos digitais de Português com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 8.39.** Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 8.40.** Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;
- 8.41.** Todos os conteúdos descritos deverão conter animações, ilustrações, etc.
- 8.42.** Docentes deverão acessar o recurso por meio do uso de logins e senhas de acesso individual;
- 8.43.** Disponibilizar relatórios;
- 8.44.** Opção de importação de Cadastro de docentes oferecidos pela Secretaria em formato CSV ou planilha Excel;
- 8.45.** O ambiente de aprendizagem deverá possibilitar acesso por meio de diferentes hardwares.
- 8.46.** O ambiente de aprendizagem deverá estar disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta) durante a vigência do período de contratação;
- 8.47.** Acesso ilimitado para todos os usuários cadastrados através do uso de logins e senhas;
- 8.48.** A plataforma deverá permitir que seu uso seja individual ou que possa ser usado de forma expositiva em TVs ou Projetores de forma espelhada permitindo que professores possam usar de forma livre na sala de aula.
- 8.49.** Ambiente de aprendizagem que ofereça segurança dos dados pessoais e profissionais dos usuários;
- 8.50.** Ambiente de aprendizagem com interface gráfica amigável e intuitiva para os usuários docentes.



**8.51.** Oferecer suporte técnico para os responsáveis designados;

**8.52.** Aquisição será para a totalidade de professores, coordenadores e gestores onde serão liberadas licenças de uso da plataforma.

**8.53.** A Plataforma deverá garantir uma navegação em formato seguro e controlado.

## **9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO ACESSO GESTÃO DA EDUCAÇÃO.**

**9.1.** A plataforma deverá permitir o cadastro de perfis de usuários, que deverão ser, perfil Professor, perfil Aluno, perfil Pais e Responsáveis.

**9.2.** A plataforma deverá permitir o cadastro de áreas;

**9.3.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Base de Ensino;

**9.4.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Escolaridade;

**9.5.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Estado Civil;

**9.6.** A plataforma deverá permitir o cadastro de serie;

**9.7.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Cargos de Funcionários;

**9.8.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Tipos de Contratação;

**9.9.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Escola;

**9.10.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Ano Escolar;

**9.11.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Período Escolar;

**9.12.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Tipo de Turma;

**9.13.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Ensino;

**9.14.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Nota

**9.15.** A plataforma deverá permitir o cadastro de Etnia



## **10 - SUPORTE TÉCNICO**

**10.1.** O suporte deverá ser sem custos e ilimitado, via sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.

**10.2.** O suporte deverá funcionar de segunda a sexta das 8h às 19h.

## **11 - DAS ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO**

**11.1.** Por se tratar de solução em tecnologia da informação via WEB, o prestador de serviços deverá fornecer sempre a última versão do sistema.

**11.2.** A atualização deverá ocorrer sem nenhuma interrupção no serviço.

**11.3.** Em casos excepcionais e, sempre com comunicado pela contratada, poderão ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, e estas deverão ser alertadas com no mínimo 1 semana de antecedência.

**11.4.** Nos caso de janelas de manutenção programada nos servidores, o acesso poderá ficar intermitente durante a madrugada (horário de Brasília).

## **12 - DA QUANTIDADE DE USUÁRIOS: ALUNOS E PROFESSORES**

**12.1.** A prestação de serviços de SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE ESCOLAR COM FERRAMENTAS DE APOIO PEDAGÓGICO descritos neste Memorial Descritivo, deverão ser disponibilizados prevendo liberação para a Rede Municipal de Ensino, tendo como base seu número de profissionais da área de ensino cadastrados no organograma da Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos matriculados na rede.

## **13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

**13.1.1.** Certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, limitado ao fornecimento de licenças de sistema pedagógico com conteúdos digitais, alinhados à BNCC, nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com plataforma própria para Ensino à Distância - EAD.



## 14 - PROVA DE CONCEITO

**14.1.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora do certame, será realizada Prova de Conceito-POC, para fins de validação técnica das funcionalidades presentes nas ferramentas ofertadas pela licitante detentora do menor preço, no dia e horário agendado no término da sessão pública, de acordo com as exigências **do ANEXO I** deste memorial.

**14.2.** Para tanto, a Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia disponibilizará ambiente adequado; devendo a licitante portar equipamentos de sua propriedade, inclusive dispositivo próprio de acesso à internet (caso necessário), bem como técnicos credenciados (em número máximo de 07) e aptos no uso e manuseio dos sistemas.

**14.3.** A análise dos sistemas e seus módulos será realizada por Comissão Específica, designada pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia para tal fim, e ficará restrita a este Memorial Descritivo.

**14.4.** A prova de conceito tem como finalidade verificar o atendimento às condições técnicas e operacionais exigidas bem como às funcionalidades requeridas e a integração entre as mesmas.

**14.5.** A prova de conceito ocorrerá de forma progressiva e o não atendimento a qualquer item objetivamente solicitado no **ANEXO I** deste memorial implicará o não prosseguimento do licitante na Prova de Conceito e sua imediata desclassificação.

**14.6.** Para fins de validação técnica das funcionalidades dos sistemas, a licitante deverá realizar a prova de conceito em data center profissional ou em ambiente tecnológico integrado e capaz de executar inserções, movimentações de dados e gerações de relatório e xml's.

**14.7.** Os dados para inserção, movimentação, geração de relatórios e XML's serão fornecidos no dia da apresentação e servirão como base de apoio para decisão objetiva por parte da Comissão Específica.

**14.8.** Não serão admitidos quaisquer tipo de inserções, movimentações, geração de relatórios, gráficos e XML's, após o encerramento de cada prova de conceito aplicada.

**14.9.** Estima-se que a validação técnica das funcionalidades seja realizada no prazo de até 08 horas, podendo ser prorrogado por prazo definido e em comum acordo entre as partes.



**14.10.** Ao final da prova de conceito, a Comissão Específica designada pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia elaborará parecer técnico conclusivo de atendimento ou não atendimento das funcionalidades requeridas.

**14.11.** O não atendimento a quaisquer das funcionalidades solicitadas implicará a imediata exclusão da licitante no certame, bem como na sujeição às penalidades previstas em Lei.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A futura contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.

**15.2.** Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

## **16 - DA IMPLANTAÇÃO**

**16.1.** O prazo para implantação e treinamento dos servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia, será de 45 dias contados do recebimento da ordem inicial de serviços.

## **17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** Deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma da Lei Federal n. 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Será utilizada dotação orçamentária sob codificação:

02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.40.00.12.19.01.220.0000 – Ficha 389

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**19.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias fora dezoena, a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

**20 – NÃO SERÁ PERMITIDA SUBCONTRATAÇÃO**

**21 – NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**Fernando Gomes de Moraes**  
Secretário Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**Fatima Regina Colevate**  
Diretora do Dep. de Ciência e Tecnologia  
SMECT



## ANEXO A

### Funcionalidades a serem avaliadas na Prova de Conceito

| 1.  | OBJETO  |             |
|---|---|-------------|
| <p>Pregão Presencial pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso da Plataforma de Softwares para Educação, com acesso pela Internet baseado no conceito de CloudComputing (Computação na nuvem) e hospedado em datacenter. A Plataforma de Softwares deverá realizar a gestão educacional da rede escolar e apoiar pedagogicamente os professores e alunos da rede municipal.</p> |   |             |
| <p style="text-align: center;"><b>ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO</b></p>   |   |             |
| 1.1.  | Os sistemas devem ser operados em linguagem Web acessados por navegadores (browsers) atuais de mercado, sem utilização outros softwares acessórios.   | Obrigatório |
| 1.2.  | Utilizar Banco de Dados, padrão SQL Server, similar ou superior.  | Obrigatório |
| 1.3.  | Os sistemas deverão estar disponibilizados em datacenter próprio do licitante, consorciado ou subcontratado para esse fim, e acessíveis através da rede da Internet por todos os usuários.                              | Obrigatório |
| 1.4.  | Possuir disponibilidade do sistema 07 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia no datacenter.   | Desejável   |
| 1.5.  | Garantir a evolução dos sistemas propostos por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações às legislações.  | Obrigatório |
| 1.6.  | Possuir acesso às informações descentralizado e protegido por níveis hierárquicos de acesso.  | Obrigatório |
| 1.7.  | Os sistemas não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.  | Desejável   |
| 1.8.  | Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente, assegurando total integridade dos dados. | Obrigatório |
| 1.9.  | Acesso on-line a todas as informações do sistema.   | Desejável   |
| <p style="text-align: center;"><b>REQUISITOS</b></p>  |   |             |
| <p style="text-align: center;"><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS</b></p>  |   |             |
| 2.  | <b>SISTEMA PEDAGÓGICO</b>   |             |



|            |  |             |
|------------|--|-------------|
| <b>2.1</b> | Deverá estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Tendo por eixo na etapa da Educação Infantil: área de linguagens, área de matemática, área de ciências humanas e área de ciências da natureza, possibilitando que a partir desse conteúdo, o (a) professor (a) possa preparar e adequar suas aulas à realidade do Município. Destaca-se, contudo, que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não é o currículo e, sim, um documento normativo e de referência obrigatória para a elaboração dos currículos nos estados, nos municípios, na rede federal e nas escolas particulares, implantado a partir de 2017. | Obrigatório |
| <b>2.2</b> | Deverá ter área de armazenamento em espaço virtual das aulas, das atividades e de todos os trabalhos e conteúdos gerados pelo professor e pelo aluno. O acesso poderá ser efetuado via web na própria escola ou fora dela, através de login e senha utilizando-se computadores, notebooks, tablets e smartphones.  | Obrigatório |
| <b>2.3</b> | Deverá ter espaço lúdico e animado para interação dos conteúdos professores e alunos, atividades também para alunos do Infantil;   | Obrigatório |
| <b>2.4</b> | Possibilitar edição, criação e alteração de conteúdos on-line, incluindo os previstos no item 3.1, permitindo ao professor planejar aulas mais criativas e integrar às diversas áreas do conhecimento com total liberdade para definir a sequência do trabalho em sala de aula, permitindo a utilização de animações, fotos, vídeos e simulações que favoreçam a compreensão dos alunos sobre os conteúdos a serem estudados.  | Obrigatório |
| <b>2.5</b> | Deverá permitir que o professor e alunos editem e alterem on-line os textos, incluir e remover fotos, incluir e remover animações, incluir e remover vídeos (particularmente), podendo assim criar ou modificar aulas e conteúdo de maneira simples e intuitiva.   | Obrigatório |
| <b>2.6</b> | A Plataforma de softwares deverá garantir a preservação da aula ou conteúdo original após a intervenção do professor, armazenando automaticamente todo novo conteúdo e aulas criadas pelo professor, contribuindo assim na formação de uma grande base de novos conteúdos criados dentro da linha pedagógica do município, respeitando totalmente a autoria de cada professor.   | Obrigatório |
| <b>2.7</b> | O sistema deverá conter uma biblioteca inicial de imagens e animações.   | Obrigatório |
| <b>2.8</b> | Deverá permitir criação de fóruns e projetos proporcionando um ambiente interativo que permita a troca de informações discussão. O uso pedagógico dessas publicações deverá trazer inovações importantes para professores e alunos, tornando a informação significativa e interativa à medida que permite a escolha de temas diversos e mais atraentes, atingindo o universo e linguagem atual dos jovens.   | Obrigatório |



|             |   |             |
|-------------|---|-------------|
| <b>2.9</b>  | Deverá servir como pano de fundo para integras comunidades pedagógicas com atualização frequente, os fóruns de discussão como suas publicações compostas por pequenos parágrafos apresentados de forma cronológica, permitindo que diversos grupos se comuniquem de forma simples, não linear e interativa, criando assim comunidades visuais, favorecendo a troca de conhecimento entre professores e alunos das escolas do município. A moderação dos comentários dos alunos assim como a opção de publicar, editar ou excluir deverá ser de total controle do professor. | Obrigatório |
| <b>2.10</b> | Deverá permitir a criação de atividades para avaliação e pesquisa, permitindo ao professor a elaboração de atividades objetivas e, dissertativas, exercícios on-line, avaliação de desempenho dos alunos, pesquisa de satisfação, forms, entre outros.  | Obrigatório |
| <b>2.11</b> | Deverá fornecer gráficos de notas por turma, percentual de acerto por questão, e o perfil das respostas de cada questão. As atividades devem ser cronometradas e devem ficar disponíveis para os alunos no dia e hora especificados. (possibilidade de aplicativo de sorteio)   | Obrigatório |
| <b>2.12</b> | Deverá possibilitar que todos os resultados sejam gravados em área específica de armazenamento, e deverão estar disponíveis na internet e acessíveis por login e senha 24 horas x 7 dias da semana durante todo o período de contrato ou por período pré-definido pela Prefeitura. As avaliações e as pesquisas deverão seguir a mesma metodologia.   | Obrigatório |
| <b>2.13</b> | A Plataforma de softwares deverá ter um banco de questões on-line (atualizado de dois e dois meses) para apoio ao professor.  | Obrigatório |
| <b>2.14</b> | Deverá permitir a criação de vídeo aulas e revisão de aulas permitindo ao professor interligar vários conteúdos como vídeos inclusive com temas transversais, textos de livros ou do material didático utilizado pela prefeitura, sons, ilustrações e animações, simulações, exercícios e atividades.   | Obrigatório |
| <b>2.15</b> | Deverá possibilitar que as atividades sejam planejadas para acontecer nos laboratórios de informática das escolas ou em qualquer outro ambiente que a prefeitura entenda como favorável, e as aulas e atividades deverão ficar disponíveis na internet 24 horas x 7 dias da semana.   | Obrigatório |
| <b>2.16</b> | Permitir que as aulas e atividades possam ser vistas e revistas pelos alunos a qualquer horário e fora do ambiente escolar, permitindo ao aluno a possibilidade de revisões ilustradas, recapitulação dos conteúdos, e, ao professor, a possibilidade de elaborar atividades de enriquecimento nas recuperações escolares, permitindo total liberdade na ação de criar, recriar, gerenciar, alterar, inovar, simular, mudar, editar, exercitar e recuperar.   | Obrigatório |



|        |  |             |
|--------|--|-------------|
| 2.17   | Deverá permitir a criação de Compartilhamento de Conteúdo e Comunicação, servindo para compartilhamento de aulas, vídeo aulas, atividades, fóruns de discussão, projetos e comunicação entre professores e alunos, entre professores e pais e entre alunos. Cada aluno deverá ter uma área específica onde estará armazenada toda a sua vida escolar: trabalhos, atividades, provas, notas, comentários de professores, revisões de aulas, aulas e vídeo aulas.        | Obrigatório |
| 2.18   | A Plataforma de Software deverá gerar um constante portfólio individual de cada aluno e de cada professor, permitindo que o Departamento Municipal de Educação acompanhe de forma simples e rápida a produção dos seus professores e o desempenho de cada aluno isoladamente ou por grupo de alunos e ou escolas.  | Obrigatório |
| 2.19   | Deverá contemplar um canal de comunicação direto entre todos os usuários da plataforma, com objetivo de anexar arquivos, enviar recados, apontar ocorrências, comunicar procedimentos, informar atividades, funcionando como um mural de mensagens formais, chat. A comunicação do aluno com o emissor da mensagem deverá passar pela análise e aprovação do professor responsável pela turma.   | Obrigatório |
| 2.20   | Permitirá a criação de recuperação e reforço online. O sistema deve permitir aos professores que durante o processo da construção dos itens de recuperação, sejam inseridos conteúdos para revisão, que vão contribuir para que os alunos que não conseguiram atingir o aprendizado esperado, sejam incluídos na segunda tentativa, na terceira tentativa, infinitas vezes, permitirá a ativação e a disponibilidade destes novos recursos e conteúdos para os alunos. | Obrigatório |
| 2.21   | Deverá permitir um ranking entre escolas (junto ao DME), alunos e professores, e a base de avaliação coletada nas informações geradas pelo portfólio virtual do item 3.17, estes dados serão atualizados uma vez ao dia.   | Obrigatório |
| 2.22   | O produto deverá ter um aplicativo que funcione em qualquer tipo de smartfone ou tablet padrão Android e que seja uma ferramenta que auxilie no ensino de História e Geografia e Ciências.   | Obrigatório |
| 2.22.1 | O aplicativo deverá mostrar uma relação de fatos ocorridos em determinado período permitindo que os professores da rede pública o utilizem como apoio nas aulas de história, geografia e ciências permitindo que os professores apresentem suas aulas de forma ágil e dinâmica e ainda estimule as crianças a prestar maior atenção ao conteúdo apresentado.   | Obrigatório |
| 2.22.2 | Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso de forma cronológica em formato de "timeline" facilitando que em uma explicação o professor possa usar o aplicativo como uma ferramenta de exposição dos fatos e possa saltar de um fato a outros usando como índice as datas onde ocorreram.  | Obrigatório |



|               |  |             |
|---------------|--|-------------|
| <b>2.22.3</b> | Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso de forma espacial em formato de mapas facilitando que eum uma explicação o professor possa usar o aplicativo como uma ferramenta de exposição dos fatos e possa saltar de uma foto a outros navegando no mapa das ocorrências.   | Obrigatório |
| <b>2.22.4</b> | Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso aos personagens envolvidos em formato de cards ou sistema similar de forma que se possa navegar nos personagens e assim os mostrando em destaque permitindo que o professor explore a imagem e assim indentificando aqueles envolvidos em cada fato.   | Obrigatório |
| <b>2.22.5</b> | Os fatos mostrados deverão sempre permitir acesso a mídias existentes, sejam eles imagens estáticas, pinturas, fotografias, vídeos e animações existentes de cada fato, permitindo assim que os professores explorem cada fato de uma maneira mais lúdica e instrutiva.  | Obrigatório |
| <b>2.22.6</b> | O aplicativo deverá permitir que as ações possam ser efetuadas em um device apropriado, seja ele um smartfone ou tablet, e deve ainda permitir que as ações executadas sejam visualizadas pelos alunos através de uma SmartTV ou Projetor permitindo que grupos maiores de alunos tenham a oportunidade de acompanhar as aulas e que o professor possa usar o seu device como um tipo de controle remoto, porém as ações possam ser acompanhadas em telas maiores. | Obrigatório |
| <b>2.23</b>   | O aplicativo deverá ainda vir acompanhado de conteúdo programático completo nas disciplinas de história do 5º ano do fundamental de acordo com o material didádito ofertado as escolas. Este conteúdo deve estar em conformidade com o programa educativo anunciado pelo MEC dentro da Base Nacional Curricular.   | Obrigatório |
| <b>3.</b>     | <b>MÓDULO EAD</b>  |             |
| <b>3.1.</b>   | EAD ensino a distância, incluindo ferramenta de vídeo aulas, conferências e reuniões online próprio para o EAD, com nomenclatura e ações específicas, com chat integrado, permitindo tempo indeterminado de uso as aulas, conferências e reuniões.   | Obrigatório |
| <b>3.2.</b>   | A plataforma deverá permitir a realização de vídeo chamadas, vídeo aulas ou vídeo conferência para grupos de usuários, deve ser compatível com notebooks, desktop e dispositivos móveis.   | Obrigatório |
| <b>3.3.</b>   | A plataforma deverá permitir o controle dos participantes das vídeo chamadas, vídeo aulas ou vídeo conferências, com identificação simples do participante que estiver falando em cada momento.  | Obrigatório |
| <b>3.4.</b>   | O login da plataforma EAD deverá ser exclusivo.  | Desejável   |
| <b>3.5.</b>   | A plataforma deverá possuir 3 (três) tipos de usuários diferenciando-os pelo tipo de acesso: a) professores: aulas das formações; b) coordenadores e gestores: aulas de formações e área administrativa; e c) Departamento Pedagógico: área administrativa e a criação de formações. (Aonde entra o DME)   | Desejável   |



|       |  |             |
|-------|--|-------------|
| 3.6.  | Entende-se como "Criação de Formações" uma área específica na qual o Departamento Pedagógico consegue criar as formações. Nesta, o usuário deverá ter a autonomia de nomear a formação e nomear a aula.  | Desejável   |
| 3.7.  | A plataforma deverá ser adaptada para todos os navegadores de internet.  | Desejável   |
| 3.8.  | A plataforma deverá oferecer fórum de discussão para debates e comentários para cada aula.   | Desejável   |
| 3.9.  | A plataforma deverá oferecer funções de moderação para comentários publicados em fóruns de discussão e demais campos compatíveis.  | Obrigatório |
| 3.10. | A plataforma deverá oferecer opções de gerenciamento de cadastros em massa, como importação de tabelas CSV.  | Obrigatório |
| 4.    | <b>MÓDULO DE CONTEÚDOS DIGITAIS</b>  |             |
| 4.1.  | A plataforma deverá ser adaptativa para o ensino-aprendizagem de disciplinas conexas, com acesso online, que propicie um ambiente digital de aprendizagem e que engaje, motive os alunos no exercício destas disciplinas por meio de quizzes adaptativas e alinhadas à BNCC. | Obrigatório |
| 4.2.  | A plataforma a ser contratada deverá possuir os seguintes pré-requisitos mínimos;  | Desejável   |
| 4.3.  | Oferecer cobertura contendo parâmetros curriculares para a Educação Infantil.  | Desejável   |
| 4.4.  | Oferecer cobertura curricular ampla para o Ensino Fundamental I por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;   | Desejável   |
| 4.5.  | Oferecer cobertura curricular ampla para o Ensino Fundamental II por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem;  | Desejável   |
| 4.6.  | Oferecer cobertura curricular ampla para o EJA Educação de Jovens e Adultos por meio dos conteúdos oferecidos no ambiente de aprendizagem.   | Desejável   |
| 4.7.  | Oferecer conteúdos com atividades lúdicas em formatos práticos facilitando cognição e raciocínio para a Educação Infantil.   | Desejável   |
| 4.8.  | Oferecer conteúdos com atividades lúdicas para aprendizado dos sentidos do corpo humano para a Educação Infantil.  | Desejável   |
| 4.9.  | Oferecer conteúdos com atividades de exploração de situações, objetos e brincadeiras para a Educação Infantil.   | Obrigatório |
| 4.10. | Oferecer conteúdos para o reconhecimento do corpo e expressar as diferenças para a Educação Infantil.  | Desejável   |
| 4.11. | Oferecer conteúdos para expressar os limites do corpo para Educação Infantil.  | Desejável   |
| 4.12. | Oferecer conteúdos para a criação de formas de expressão para Educação Infantil.   | Desejável   |
| 4.13. | Oferecer conteúdos para a Exploração de situações do cotidiano ex.: rua, bairro, escola...para Educação Infantil.  | Obrigatório |
| 4.14. | Oferecer conteúdos para a exploração, sensações e os órgãos do   | Desejável   |



|       |  |             |
|-------|--|-------------|
|       | sentido para Educação Infantil.  |             |
| 4.15. | Oferecer conteúdos para relatar a história de vida, sua genealogia, sua cidade, etc. para a Educação Infantil. | Obrigatório |
| 4.16. | Oferecer conteúdos para exploração dos direitos dos animais para educação infantil.                            | Desejável   |
| 4.17. | Oferecer conteúdos que possibilitem mostrar as diferenças entre cidade e campo para Educação Infantil.         | Desejável   |
| 4.18. | Oferecer conteúdos digitais de Língua Portuguesa com aplicação para o Ensino Fundamental I;                    | Desejável   |
| 4.19. | Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o Ensino Fundamental I;                           | Desejável   |
| 4.20. | Oferecer conteúdos digitais de Ciências Naturais com aplicação para o Ensino Fundamental I;                    | Obrigatório |
| 4.21. | Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o Ensino Fundamental I;                             | Desejável   |
| 4.22. | Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o Ensino Fundamental I;                            | Desejável   |
| 4.23. | Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o Ensino Fundamental I;                                 | Obrigatório |
| 4.24. | Oferecer conteúdos digitais de Educação Física com aplicação para o Ensino Fundamental I;                      | Desejável   |
| 4.25. | Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o Ensino Fundamental I;                               | Obrigatório |
| 4.26. | Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o Ensino Fundamental II.                            | Obrigatório |
| 4.27. | Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o Ensino Fundamental II;                           | Obrigatório |
| 4.28. | Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o Ensino Fundamental II.                            | Obrigatório |
| 4.29. | Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o Ensino Fundamental II.                          | Obrigatório |
| 4.30. | Oferecer conteúdos digitais de Português com aplicação para o Ensino Fundamental II;                           | Obrigatório |
| 4.31. | Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o Ensino Fundamental II.                                | Obrigatório |
| 4.32. | Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o Ensino Fundamental II.                            | Obrigatório |
| 4.33. | Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o Ensino Fundamental II.                              | Obrigatório |
| 4.34. | Oferecer conteúdos digitais de Geografia com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;                | Desejável   |
| 4.35. | Oferecer conteúdos digitais de História com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;                 | Desejável   |



|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| 4.36.     | Oferecer conteúdos digitais de Ciências com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;   | Desejável |
| 4.37.     | Oferecer conteúdos digitais de Arte com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;   | Desejável |
| 4.38.     | Oferecer conteúdos digitais de Português com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;  | Desejável |
| 4.39.     | Oferecer conteúdos digitais de Matemática com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;   | Desejável |
| 4.40.     | Oferecer conteúdos digitais de Inglês com aplicação para o EJA Educação de jovens e adultos;   | Desejável |
| 4.41.     | Todos os conteúdos descritos deverão conter animações, ilustrações, etc.   | Desejável |
| 4.42.     | Docentes deverão acessar o recurso por meio do uso de logins e senhas de acesso individual;  | Desejável |
| 4.43.     | Disponibilizar relatórios;   | Desejável |
| 4.44.     | Opção de importação de Cadastro de docentes oferecidos pela Secretaria em formato CSV ou planilha Excel;                                       | Desejável |
| 4.45.     | O ambiente de aprendizagem deverá possibilitar acesso por meio de diferentes hardwares;  | Desejável |
| 4.46.     | O ambiente de aprendizagem deverá estar disponível para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta). | Desejável |
| <b>5.</b> | <b>MÓDULO ACESSO GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>  |           |
| 5.1.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de perfis de usuários, que deverão ser, perfil Professor, perfil Aluno, perfil Pais e Responsáveis.    | Desejável |
| 5.2.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de áreas;  | Desejável |
| 5.3.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de Base de Ensino;   | Desejável |
| 5.4.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de Escolaridade;   | Desejável |
| 5.5.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de Estado Civil;   | Desejável |
| 5.6.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de série;  | Desejável |
| 5.7.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de Cargos de Funcionários;   | Desejável |
| 5.8.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de Tipo de Contratação;  | Desejável |
| 5.9.      | A plataforma deverá permitir o cadastro de Escola;   | Desejável |
| 5.10.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Ano Escolar;  | Desejável |
| 5.11.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Período Escolar;  | Desejável |
| 5.12.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Tipo de Turma;  | Desejável |
| 5.13.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Ensino;   | Desejável |
| 5.14.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Nota  | Desejável |
| 5.15.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Etnia   | Desejável |
| 5.16.     | A plataforma deverá permitir o cadastro de Módulos (Educação Infantil - 0 a 3 anos)  | Desejável |



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 187/2021**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de softwares para educação, com acesso via internet baseado no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter, contendo uma plataforma de softwares para gestão educacional da rede escolar com ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos da rede municipal.”**

| <b>ITEM</b>        | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>   | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
|--------------------|---|---------------------|--------------------|
| <b>1</b>           | contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso da Plataforma de Softwares para Educação, com acesso pela Internet baseado no conceito de CloudComputing (Computação na nuvem) e hospedado em datacenter. |                     |                    |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                     |                    |

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias. (mínimo **90 dias**).

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Nome da Agência:** \_\_\_\_\_

**Número da Agência:** \_\_\_\_\_ **Número da Conta – Corrente:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**



**\*O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Proposta.

**\*Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa** (Nome, Cargo, RG e CPF).

**\*Observadas às solicitações do Memorial.**



## ANEXO III

### INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

**Ref. Pregão nº 187/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão nº 187/2021**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **Edital de nº 228/2021**.

*(local, data)*

*(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (MODELO)

**Ref. Pregão nº 187/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**Ref. Pregão nº 187/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4890/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 187/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4890/2021**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **“Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de softwares para educação, com acesso via internet baseado no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter, contendo uma plataforma de softwares para gestão educacional da rede escolar com ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos da rede municipal.”** que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor total do presente **Contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**a) FICHA 389 – 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.40.00.12.19.01.220.0000 – D.R. 01.220.0000.**

**3.2.** Se necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**4.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**4.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



**4.5.** Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**4.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratante.

**4.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**4.6.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**4.7.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**5.1.1.** O prazo para implantação e treinamento dos servidores do Departamento de Ciência e Tecnologia, será de 45 dias contados do recebimento da ordem inicial de serviços.

**5.2.** O futuro contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e conforme previsto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**6.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias fora dezoena, a contar da data do aceite da Nota Fiscal.

**7.2.** A CONTRATADA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços;

**7.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da



Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** A futura contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio.

**8.3.** Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

**8.4.** Demais obrigações fazem parte do Memorial Descritivo – Anexo I, e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**.

**9.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**10.1.** O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

**a)** os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será permitida a subcontratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS**

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**12.1.1.** O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro. **A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.**

**12.1.2.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

**12.1.3.** Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

**12.1.4.** A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

**12.1.5.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**12.1.6.** Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**13.2.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4890/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº **187/2021**, seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a. falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c. A subcontratação;
- d. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e. Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e,
- f. Outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

**14.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo;

**14.3.** Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**15.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial nº **187/2021**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**15.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.4.** A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela



Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de softwares para educação, com acesso via internet baseado no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter, contendo uma plataforma de softwares para gestão educacional da rede escolar com ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos da rede municipal.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO VIII

### DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.



§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao Pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.



§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo



subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.



Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**



## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados a abertura do Pregão Presencial nº **187/2021**, **Edital nº 228/2021**, Processo Administrativo nº **4890/2021**, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de plataforma de softwares para educação, com acesso via internet baseado no conceito de cloud computing (computação na nuvem) e hospedado em datacenter, contendo uma plataforma de softwares para gestão educacional da rede escolar com ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos da rede municipal.**”, conforme descrito no Anexo I/Memorial Descritivo e demais anexos.

**Período de Publicidade do Edital: 19/10/2021 a 04/11/2021**

**Data da Sessão Pública: 04/11/2021**

**Horário da Sessão: 13h30min**

**Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia – São Paulo**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > (**Rolando a página para baixo > Lado Direito da página**) > Acesso rápido > Licitações – Fácil Hortolândia ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 13 de outubro de 2021.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**